

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO IPREV/AOF

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento do Conselho Fiscal do IPREV/OAF;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, eficiência e legalidade nas atividades do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada do Conselho Fiscal, registrada em ata, aprovando este Regimento Interno;

O Presidente do Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do IPREV/OAF, conforme consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

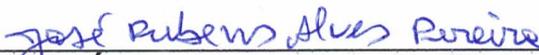
Olho d'Água das Flores – AL, 26 de julho de 2024.



JOSEFA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Fiscal



VALDA SANTANA
Membro do Conselho Fiscal



JOSÉ RUBENS ALVES PEREIRA
Membro do Conselho Fiscal

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLHO D'ÁGUA DA FLORES –
IPREV/OAF**

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do IPREV/OAF e será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados e designados:

I. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, do quadro dos segurados aposentados, indicados por quaisquer dos Sindicatos ou Associação de Classe dos Servidores do Município;

III. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, do quadro dos segurados aposentados, indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os membros titulares escolherão, entre si, na primeira reunião após a posse do Conselho, o Presidente do Conselho Fiscal, devendo ser registrado em ata a decisão colegiada.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, ou pelo Conselho Deliberativo, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º - O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 2 (dois) membros.

§ 5º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 6º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, durante o mandato, sem motivo justificado, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.

§ 7º - Os membros do Conselho Fiscal receberão "jeton" no valor correspondente a 12% (doze por cento) de 1 (um) salário-mínimo, por reunião que participarem.

§ 8º - O ônus para o pagamento do jeton será suportado pela Taxa Administrativa do IPREV/OAF.

CAPÍTULO II

DO MANDATO

Art. 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução, uma única vez.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pela gestão econômico-financeira;
- II. Examinar o balanço anual, balancetes mensais e demais atos de gestão;
- III. Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- IV. Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições previdenciárias e aportes previstos;
- V. Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- VI. Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
- VII. Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- VIII. Aprovar a Política Anual de Investimentos.

Art. 4º - São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:

CNPJ: 10.574.106/0001-52
Rua São Francisco, 893 – Centro – Olho d'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Contato: (82) 9 9611-6309 e-mail: previoaf@gmail.com
Site: <https://iprevoaf.al.gov.br>

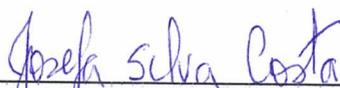
- I. Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. Remeter à Diretoria Executiva cópia das atas de reuniões.

CAPÍTULO IV

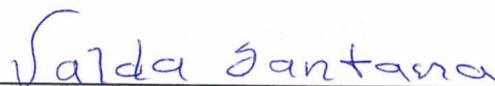
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

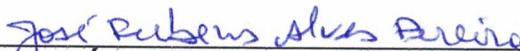
Olho d'Água das Flores – AL, 26 de julho de 2024.



JOSEFA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Fiscal



VALDA SANTANA
Membro do Conselho Fiscal



JOSÉ RUBENS ALVES PEREIRA
Membro do Conselho Fiscal